



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 368 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336

001

Processo Licitatório nº 003/2024

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Departamento Administrativo



COMUNICADO INTERNO

Inácio Martins, 05 de agosto de 2024.

De: Departamento Administrativo

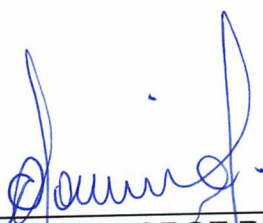
Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de linha de telefone –
sem contrato com vigência.

Excelentíssimo Senhor Presidente, comunicamos o recebimento da anexa correspondência da empresa OI S/A em recuperação judicial inscrita no CNPJ 76.535.754/0001-43, através da qual informa que a prestação de serviços está desabrigada contratualmente.

Diante da necessidade de regularização da situação, e da essencialidade da manutenção do serviço de telefonia fixa, impõe-se a contratação a fim de regularizar a prestação dos serviços.

Este Departamento de Administração atesta que os serviços objeto do contrato, estão sendo prestados satisfatoriamente até então, sem interrupções que caracterizassem descumprimento contratual, realizado o pagamento por faturas mensais.



ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EM MÃOS.**



DESPACHO

Recebo o presente Comunicado Interno.

Considerando que o objeto contratual é indispensável ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, autorizo a abertura de processo de contratação.

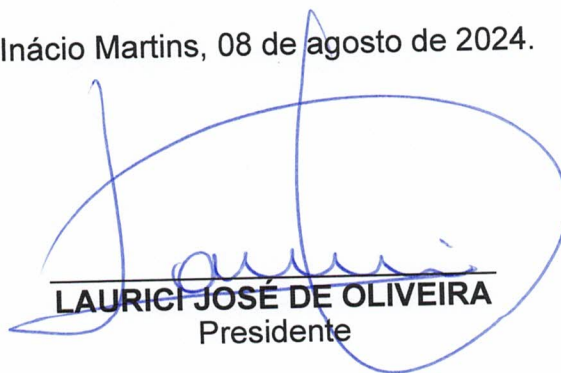
Elabore-se nos termos do artigo 72, I da Lei nº 14133/2021 o DFD (documento de formalização de demanda).

O DFD deve ser preenchido pela unidade requisitante, e deve conter:

- O setor requisitante;
- Descrição sucinta do objeto (quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos);
- A justificativa da necessidade da contratação;
- A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;
- A prioridade e sua justificativa;
- A indicação do servidor responsável pela contratação pretendida, incluindo pelo menos o agente público que atuará como representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação e o responsável pelo setor/área, autorizador da contratação;
- Assinatura dos responsáveis.

Após retorne para análise.

Inácio Martins, 08 de agosto de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2024

1. Informações gerais:

1.1. Setor requisitante:

Departamento de Administração

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:

TIPO DE OBJETO				
() Material de Consumo () Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente () Serviço não continuado () Serviço de Engenharia				
Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total
01	<i>Contratação de empresa prestadora de serviço telefônico local e de longa distância – fixa – modalidade STFC para atender a Câmara Municipal</i>	<i>Variável de acordo com o consumo mensal – estimativa em Termo de Referência</i>	<i>Será apresentado em Estudo Técnico Preliminar</i>	<i>ETP indicará</i>

2. Justificativa da necessidade de contratação:

A Contratação se faz necessária a fim de permitir à Câmara Municipal realizar suas atividades, e que seja mantida uma forma de comunicação do (e com o) órgão. Observado o Princípio da Transparência comunicação é essencial.

2.1 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de execução;

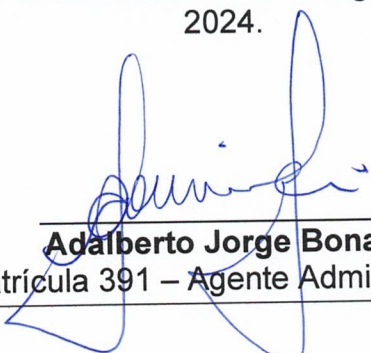
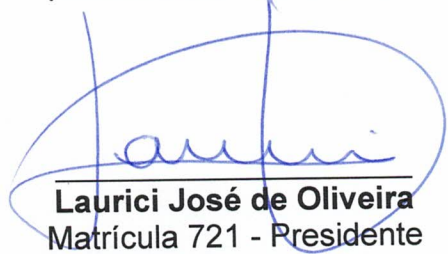
Imediata, mantendo a prestação atual sem interrupção – com prazo de execução continuado

2.2 Prioridade/Justificativa (X) Alta () Média () Baixa

Alta, em caso da suspensão da prestação dos serviços as atividades poderão ser prejudicadas.



3. Responsáveis pela contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do Setor Requisitante	391	Adalberto Jorge Bonato	Agente Administrativo	Representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação
Autoridade Superior	721	Laurici José de Oliveira	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da Contratação
DFD finalizado em 15 de agosto de 2024.  Adalberto Jorge Bonato Matrícula 391 – Agente Administrativo			De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências – ETP e TR.  Laurici José de Oliveira Matrícula 721 - Presidente	



DESPACHO

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO”

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório conforme especificações do DFD.

Considerando a inexistência de Setor de Planejamento ou de Compras, encaminhe-se para a Assessora de Gabinete dessa Presidência, CRISTIANE APARECIDA NUNES MOREIRA MADUREIRA, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, conforme art. 18, I e §1º e da Lei nº 14.133/21.

Após retorne.

Inácio Martins, 19 de agosto de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

RECEBI EM 19 / 08 / 2024

Cristiane Ap: n. m. Madureira
CRISTIANE APARECIDA NUNES MOREIRA MADUREIRA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

Resolução nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO STFC (LOCAL E DE DISTÂNCIA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- 1.1 Solicitação de Compra/Contratação: Adalberto Jorge Bonato – Agente Administrativo.
- 1.2 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Assessora de Gabinete da Presidência - Cristiane Aparecida Nunes Moreira Madureira¹.
- 1.3 Numeração do ETP: 003/2024.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

- Conceito legal: “...estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico” (de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Objetivos do Estudo técnico preliminar: “evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:” (artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA E SOLUÇÃO

3.1 O fornecimento de SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE é essencial para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, de forma que garantir a comunicação de dentro para fora e de fora para dentro.

¹ Inexistindo equipe de contratação em razão do pequeno quadro de servidores da Câmara Municipal, o ETP é elaborado pelo Presidente com apoio da Assessora de Gabinete da Presidência.



3.2 O fornecimento do serviço de comunicação por meio de telefonia deve se dar ao longo dos meses de forma constante. No Município o serviço é prestado exclusivamente pela OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43.

3.3 Inexistem soluções múltiplas para atendimento da necessidade.

4. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço de Comunicação Via Telefone – STFC - para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

5.1 O Planejamento Orçamentário Anual previu os gastos com o fornecimento de SERVIÇOS DE TELEFONIA – STFC, inexistente ainda o PCA, em fase de elaboração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ANÁLISE DE MERCADO - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO

6.1 No Município há monopólio na prestação de serviços de TELEFONIA – STFC – OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme documento anexo retirado do site da ANATEL, inviabilizando a análise de mercado do objeto a ser contratado, inexistindo alternativas possíveis, sendo a única solução a contratação da empresa.

6.2 De acordo com o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação diante da inviabilidade de competição.

6.3 A minuta do contrato seguirá o padrão da concessionária – Tratando-se de contrato de adesão.

6.4 Diante do fornecimento do serviço em regime de monopólio não é recomendável exigir requisitos além dos essenciais, como habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação social, fiscal e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021).



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de serviço, no Município, prestado em regime de monopólio (Concessão Federal junto a ANATEL) - telefonia STFC - devendo ser o serviço prestado na sede da Câmara Municipal - Rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins – PR.

7.2 Eventual custo de implantação ou instalação, é de obrigação da contratada conforme norma da ANATEL, sendo devido apenas o pagamento dos valores mensais.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, **a solução é que o período de vigência do Contrato seja por prazo indeterminado**, contado da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revogado em caso de cessação da exclusividade da prestação do serviço em regime de concessão, quando se deverá elaborar processo de concorrência.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E PREÇOS

8.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, deve ser sempre que possível acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.2 Os valores mensais são definidos pela empresa e autorizada pela ANATEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias. O valor total identificado no item refere-se a tarifa praticada atualmente.

8.3 Metodologia Aplicada: No presente caso a quantidade estimada e o valor baseia-se na média dos valores pagos nos meses anteriores, de **JUNHO/2021 A JULHO/2024**, excluídos os 05 (cinco) valores mais baixos, e considerando toda a infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

8.4 Após análise detalhada dos preços, foi assim obtido:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (média)	Valor Total Estimado
01	Fornecimento de serviço de telefonia fixa - STFC - Câmara Municipal	Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00



9. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

Alto

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento ou agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo e o pagamento será mensal, de acordo com o consumo médio levantado, através de faturas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa o fornecimento de serviço de telefonia – STCF, e a viabilização dos trabalhos, especialmente o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços, o SEGUNDO resultado a ser atingido é o melhor atendimento ao público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Inexistem

14. ASPECTOS AMBIENTAIS

Inexistem,

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é essencial, possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como está adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

16. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E CONTRATO

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada (se for o caso)



4. Condições de pagamento
5. Regras para cumprimento por parte da Concessionária

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

Fase de Análise: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Atraso no início do processo de contratação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Não contratação dos serviços ou não fornecimento.

Ação Preventiva: Iniciar o processo antes e solicitar urgência por parte da Administração

Responsável: Fiscal do Contrato a ser nomeado

Ação de Contingência: Analisar necessidade de encaminhar ofício à concessionária para manter o fornecimento com a manutenção do pagamento das faturas, ainda que com atraso.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e a concessionária sujeita à fiscalização da ANATEL, sendo essencial a manutenção do serviço público.

19. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”



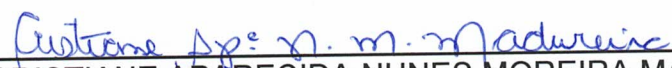
20. ANEXOS

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

21. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela Assessora de Gabinete da Presidência - Cristiane Aparecida Nunes Moreira Madureira.

Inácio Martins, 04 de setembro de 2024.

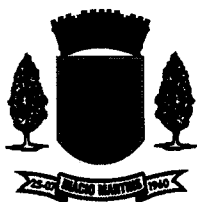


CRISTIANE APARECIDA NUNES MOREIRA MADUREIRA
Assessora de Gabinete da Presidência



TELEFONE	
DATA	R\$
JUNHO 2021	194,55
JULHO 2021	184,95
AGOSTO 2021	203,26
SETEMBRO 2021	237,10
OUTUBRO 2021	202,80
NOVEMBRO 2021	192,44
DEZEMBRO 2021	203,27
JANEIRO 2022	191,20
FEVEREIRO 2022	190,49
MARÇO 2022	189,34
ABRIL 2022	203,66
MAIO 2022	192,82
JUNHO 2022	198,24
JULHO 2022	210,83
AGOSTO 2022	169,87
SETEMBRO 2022	177,38
OUTUBRO 2022	208,71
NOVEMBRO 2022	168,70
DEZEMBRO 2022	182,44
JANEIRO 2023	199,98
FEVEREIRO 2023	171,01
MARÇO 2023	168,84
ABRIL 2023	206,56
MAIO 2023	186,23
JUNHO 2023	198,07
JULHO 2023	193,98
AGOSTO 2023	193,98
SETEMBRO 2023	175,01
OUTUBRO 2023	60,22
NOVEMBRO 2023	15,66
DEZEMBRO 2023	32,40
JANEIRO 2024	18,73
FEVEREIRO 2024	
MARÇO 2024	37,85
ABRIL 2024	163,12
MAIO 2024	163,12
JUNHO 2024	163,12
JULHO 2024	163,12

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia fixa STFC à Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, por tempo indeterminado, em razão de se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 14.133/2021, se dando inicialmente por um período de 12 meses, devendo ser comprovada a cada exercício a existência de crédito orçamentário vinculação à contratação.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (média)	Valor Total Estimado
01	Fornecimento de serviço de telefonia fixa - STFC - Câmara Municipal	Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda é justificada na necessidade de se manter a comunicação por meio de telefone e assim o contato do (e com) o Poder, cumprindo, dentre outros, o Princípio da Transparência, da Eficiência, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação da empresa detentora do monopólio no Município em regime de Concessão com a ANTEL – OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0001-43 se dará mediante processo de Inexigibilidade de Licitação e tem como fundamento o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos são aqueles presentes na minuta do contrato da EMPRESA – contrato de adesão.

4.2 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O modelo de execução segurará aquele descrito no contrato de adesão.

5.2 A prestação dos serviços deve ser imediata, sem paralisação e o prazo de execução dos serviços será por tempo indeterminado, desde que atendido o requisito de comprovação a cada exercício financeiro da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. A rescisão do contrato poderá se dar caso cessado regime de concessão e haja pluralidade de prestadores de serviços.

5.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Inácio Martins no seguinte endereço – Rua Sete de Setembro nº 368, Centro, Inácio Martins, Paraná.

5.4 A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial, observadas ainda as regulamentações da ANATEL.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A contratante realizará o pagamento dentro do vencimento da fatura correspondente.

6.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o fornecimento definitivo dos bens e em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



6.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

6.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que as medidas saneadoras sejam tomadas pela contratada.

7.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessários à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.43.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



9.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tatiane Otto, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser socitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;



- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto § 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Inácio Martins, 09 de setembro de 2024.



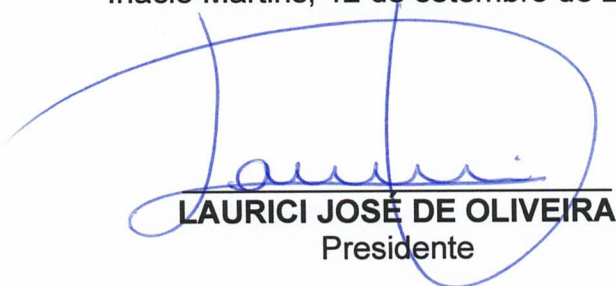
CRISTIANE APARECIDA NUNES MOREIRA MADUREIRA
Assessora de Gabinete da Presidência



DESPACHO

Encaminhem-se os autos para parecer contábil e jurídico, nessa ordem, devendo esse último se manifestar expressamente acerca da possibilidade de Contratação por Tempo Indeterminado considerando se tratar de serviço continuado e a existência de único fornecedor (regime de monopólio) dentro do Município conforme documento retirado do site da ANATEL.

Inácio Martins, 12 de setembro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – STFC - NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR.

Inácio Martins, 17 de setembro de 2024.

JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR nº 034.989/0-0
Contadora



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**Contratação de EMPRESA FORNECEDORA
DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – STFC –
OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Processo de inexigibilidade de licitação.
Contratação por tempo indeterminado.
Legalidade.**

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação de Empresa para fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa ao Poder Legislativo mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. Ainda, determinado restou a manifestação quanto a possibilidade de contratação por tempo indeterminado.

Conforme se constata dos autos, trata-se de processo de contratação realizado sob a égide da Lei 14.133/2021 e da Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal.

Após a requisição e a elaboração do DFD os procedimentos seguiram os comandos da lei, encaminhado pela autoridade competente.

Consta dos autos a informação de que prestação de serviços de telefonia fixa modalidade STFC se dá em regime de exclusividade pela OI S.A no Município de Inácio Martins, mediante Concessão, conforme documento anexado a esses autos e retirado do site da ANATEL. Assim, há inviabilidade de competição.

A situação está assim disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



Dessa forma, possível a contratação mediante inexigibilidade. Oriento que seja juntado aos autos outros documentos comprobatórios da exclusividade do serviço como declaração da concessionária ou ainda cópia do contrato de concessão indicando os Municípios abrangidos pela exclusividade.

A lei 14.133/2021 ainda regulamenta que será possível a vigência de contratos por prazo indeterminado nos casos de serviço público fornecido em regime de monopólio:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

No presente caso o contrato poderá se dar por tempo indeterminado, devendo ser revisto, dentre outros, se e quando houve a cessação do regime de concessão em monopólio e haja a possibilidade de se realizar a devida competição.

Indicada a existência de orçamento e reserva de créditos suficientes para o antedimento da despesa em compatibilidade com as leis orçamentárias, pelo setor competente.

O processo está instruído com documentação que indica o valor médio mensalmente despendido com o serviço, de forma que, entendo que estão delineados os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando ainda o valor global estimado da contratação anual.

Entendo que o processo se encontra adequado do ponto de vista da legalidade, e pela viabilidade da contratação pretendida considerando a inexigibilidade de licitação pelo documento anexado aos autos, cabendo ao Gestor Público a análise da conveniência e oportunidade.

O artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021 prevê que se comprove que o contratado comprove os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. O artigo 91 da mesma lei em seu parágrafo quarto traz como necessidade que antes de celebrar um contrato a Administração verifique a regularidade fiscal do contratato, consultando o CEIS, SNEP, emitindo certidões negativas de inidoneidade e de impedimentos, e ainda, de débitos trabalhistas.

Assim a orientação se dá no sentido de que, antes da assinatura do contrato a documentação seja juntada aos autos.

Considerando-se que é notório que a empresa OI S.A. encontra-se em Recuperação Judicial há que se fazer uma exceção. Isso porque a Orientação Normativa



da AGU nº 09/2009 dispõe:

“...A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora”

O TCU assim também entendeu:

9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte. (Acórdão TCU nº 1402/2008 – Plenário)

Dessa forma, constatada a irregularidade ou insuficiência em qualquer das certidões, tratando-se de monopólio da concessionária, poderá o gestor celebrar o contrato, desde que expressamente assim decida, e comunique a irregularidade nos termos da ON acima citada ao agente arrecadador e a ANATEL.

Sendo o que tinha para analisar no momento, diante do que dos autos consta, é possível a contratação pretendida por meio de inexigibilidade e por tempo indeterminado, devendo serem observados os apontamentos na fundamentação trazidos. Ressalte-se que o parecer deixa de analisar elementos de ordem financeira e orçamentária, esses de competência do Setor próprio, não fazendo igualmente juízo de oportunidade e conveniência, que compete à autoridade máxima do Poder.

Entendendo-se necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos ou em caso de dúvida jurídica específica.

É o parecer.

Inácio Martins, 23 de setembro de 2024.

Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o que dos autos consta, **AUTORIZO** a realização de contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa – STFC, tendo como contratada a **OI S.A – Em recuperação judicial**, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, com base nos pareceres técnicos que dos autos constam.

O valor estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessentas reais).

Encaminhe-se para o Agente de Contratação.

Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 2024.

LAURICI JOSE DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente



PROCEDIMENTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA – STFC

1. O procedimento fora iniciado após comunicação do Setor Administrativo acerca da inexistência de contrato vigente embora em execução a prestação do serviço, e da correspondência recebida da operadora OI S.A.;
2. Encaminhado para a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal, o mesmo autorizou a contratação de prestador de serviço de telefonia e determinou o encaminhamento dos autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
3. Reconhecido o monopólio da prestação do serviço pela OI S.A – Em Recuperação Judicial (conforme certidão retirada do site da ANATEL) - restou concluído ser inviável a possibilidade de realização de concorrência ou busca pelo menor preço;
4. O valor da prestação do serviço é fixado pela operadora e conforme correspondência será mantido no mesmo patamar;
5. O valor estimado para a contratação é compatível com o valor anteriormente dispendido por esta Câmara Municipal, e o pagamento se dará mensalmente;
6. O Parecer Contábil atestou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
7. O Parecer Jurídico indicou a possibilidade de contratação por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação;
8. Assim, essa Agente de Contratação, diante da regularidade do processo, opina pela contratação da empresa conforme segue:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OI S.A. – Em recuperação Judicial	12 meses	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

***Valor estimados que poderão variar de acordo com o consumo.**

Encaminhe-se à Presidência para apreciação e para assinatura do Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Inácio Martins, 01 de outubro de 2024.


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024



EDITAL DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins – CNPJ 77.778.827/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa STFC.

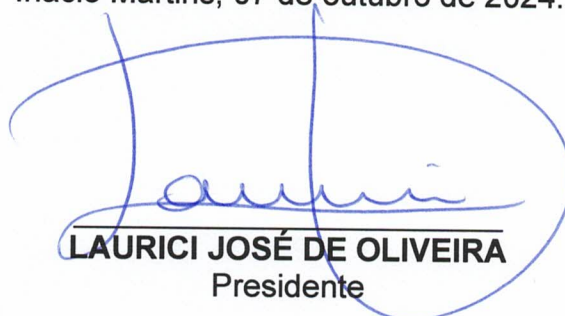
Valor: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) /ano

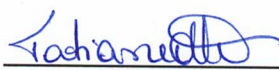
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses, em regime continuado.

FORNECEDOR: OI S.A – CNPJ 76.535.764/0001-43

Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei 14.133/2021

Inácio Martins, 07 de outubro de 2024.


LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o EDITAL DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2024, foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1630, página nº 03, de 16 de outubro de 2024, conforme anexo.

Inácio Martins, 16 de outubro de 2024.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Inácio Martins/PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, nos termos que seguem:

Contratada: OI S.A – CNPJ 76.535.764/0001-43

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento serviço de Telefonia Fixa – TSFC

Prazo de execução: 12 meses, em regime continuado

Fundamento legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Inácio Martins, 17 de outubro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente



EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: OI S.A

CNPJ CONTRATADO: 76.535.764/0001-43

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
considerando a média dos anos anteriores.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento serviço de Telefonia Fixa –
TSFC

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (tempo indeterminado)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de
2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

Inácio Martins 17 de outubro de 2024.


LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1631 Página: 10
Data: 18/10/2024



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024, foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1631, página nº 10, de 18 de outubro de 2024, conforme anexo.

Inácio Martins, 18 de outubro de 2024.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.940.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Documentos de Formalização de Demanda nº 009/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.940.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Documentos de Formalização de Demanda nº 009/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.940.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Documentos de Formalização de Demanda nº 009/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná
Rua 7 de Setembro, 381 - Centro - CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3333-1111

EXTRATO DE CONTRATO
PROPOSTA Nº 009/2024
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 06.940.000/0001-01
CONTRATADO: O.S.A.
CNPJ CONTRATADO: 06.940.000/0001-01
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná
Rua 7 de Setembro, 381 - Centro - CEP: 83.200-000
Fone: (41) 3333-1111

EXTRATO DE CONTRATO
PROPOSTA Nº 009/2024
RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CNPJ CONTRATANTE: 06.940.000/0001-01
CONTRATADO: O.S.A.
CNPJ CONTRATADO: 06.940.000/0001-01
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 37/2024 o Município de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.940.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

O Município de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111
CNPJ: 06.940.000/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Documentos de Formalização de Demanda nº 009/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração do Município de Teixeira Soares, nomeado pelo Edital nº 009/2024, para homologação do processo de licitação, certificamos que o vencedor da licitação é o Sr. **LAURIO JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2024.

LAURIO JOSE DE OLIVEIRA
Presidente

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a licitar, mediante processo de licitação, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Parágrafo 1º. Esta licitação é de caráter obrigatório, devendo ser realizada em conformidade com as normas estabelecidas no Edital nº 009/2024, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Parágrafo 2º. Para cumprimento do que estabelece o Edital, o Poder Executivo Municipal, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Art. 2º. A C.A.M.P.M. por meio de sua comissão representativa sub-representativa, designará a comissão julgadora, composta por membros do Poder Executivo Municipal, para julgar as propostas recebidas, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Art. 3º. Regular-se-ão as disposições do Edital, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

Art. 4º. O Edital nº 009/2024, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 37/2024 o Município de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.000/0001-01, através da Comissão de Administração, publica o Edital nº 009/2024, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, tipo menor preço, a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, no endereço: Rua do Comércio, 20 - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 83.200-000 - Teixeira Soares, PR.

MASSOTERAPEUTA
Juliana Garcia Lameira Lepke

Viva sua vida mais leve e sem stress!

- Massagem Relaxante com pedras quentes
- Massagem Relaxante
- Drenagem Linfática
- Drenagem Linfática para Gestantes
- Massagem Laboral
- Zen Shiatsu
- Shiatsu Tradicional
- Reflexologia Podal e Manual
- Quiropraxia
- Miofascial

Agende sua sessão!

☎ 42 9.9910-6828

TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES.
POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS
SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS

abra legal

adJORNAL JORNAL DO INTERIOR

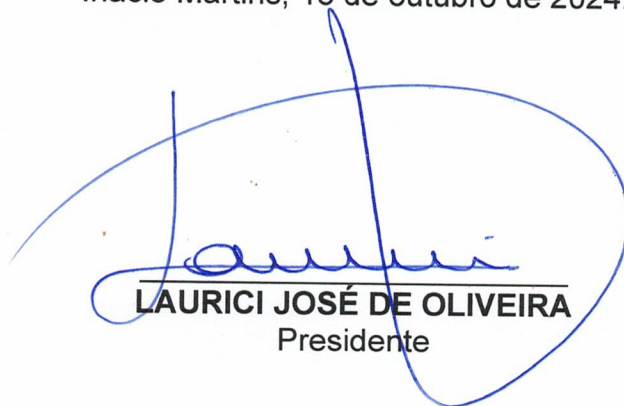


DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento Licitatório nº 003/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, para contratação de serviços de fornecimento serviço de Telefonia Fixa – TSFC para o Poder Legislativo Municipal, DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 18 de outubro de 2024.



LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa –
STFC para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Autos com um total de 34 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 18 de outubro de 2024.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024